

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 8ª REGIÃO/CE, autarquia federal, criada pela Lei 1.411/51, CNPJ: 23.490.436/0001-01, com sede na Av Antônio Sales, 1317, sala 102. Bairro Joaquim Távora. Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-101, aqui representada por sua Presidente Silvana Maria Parente Neiva Santos, brasileira, economista, inscrita no CPF 112.676.823-53, eleita na 1ª Reunião Plenária de 2022 do Conselho Regional de Economia 8ª Região, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 17.688.085/0001-45, com endereço na Rua Senador José Henrique, 199, sala 509, emp Chales Darwin, Bairro Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50.070-460, emails: contratos@even3.com; adm@even3.com; larissa@even3.com; representada pelo Sr. Cláudio Tibério Teixeira Barbosa, brasileiro, casado, analista de sistemas, CPF 073.970.304-83, aqui denominada CONTRATADA.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA 1: DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

- 1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços atendimento exclusivo de Plataforma de Transmissão Gratuita para viabilização da realização do XXXI Encontro de Entidades de Economia do Nordeste – ENE, a ser realizado de forma 100% virtual, durante os dias 29 a 31 de agosto de 2022.

1.1 Este contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CLÁUSULA 2: DAS ATIVIDADES DO CONTRATO

- 2.1.1 Consultoria de Especialistas e Treinamento de Estratégias para o evento;
- 2.1.2 Atendimento por telefone e email em com tempo de resposta em até 12 horas durante o horário comercial;
- 2.1.3 Atendimento aos organizadores, participantes e equipes de apoio;
- 2.1.4 Reuniões com equipes de apoio e organizadores do evento;
- 2.2 A utilização da plataforma, incluindo certificados; página do evento; programação; credenciamento; avaliação do evento; e *transmissão on line serão gratuitos.
- 2.2.1 *Evento gratuito, on line e com transmissão realizada pelo Zoom/Youtube do cliente



CLÁUSULA 3: DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO

A natureza jurídica da prestação de serviços é autônoma, não habitual e sem subordinação de jornada, e sem pessoalidade, não se confundindo com a relação empregatícia prevista no art. 3º da CLT.

CLÁUSULA 4: DO PRAZO DO CONTRATO

A prestação de serviços deverá iniciar logo após a assinatura do presente termo, até a data de encerramento do evento, sendo 31/08/2022.

CLÁUSULA 6: DO PAGAMENTO

6. O valor total acordado é **R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais)** e o pagamento será efetuado em até 5 dias úteis após o último dia do evento.

6.1 O pagamento previsto no item acima está condicionado ao recebimento de Nota Fiscal com pelo menos dois dias úteis de antecedência, devidamente emitida pela CONTRATADA, com especificação do objeto, além da menção à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 010/2022 - CORECON-CE

6.2 A nota fiscal deverá ser enviada para o email corecon-ce@hotmail.com, assim como a apresentação de dados de conta bancária de titularidade da CONTRATADA para efetivação do pagamento.

6.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 7: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Corecon/Ce na rubrica 6.3.1.3.04.01.080 - Eventos Institucionais.

CLÁUSULA 8: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente o disposto no presente instrumento e efetuar o pagamento da remuneração devida de acordo com as condições, valores e prazos pactuados, e conforme TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.

8.2 Repassar as informações e orientações necessárias à CONTRATADA, bem como contatos necessários para a execução das atividades previstas na CLÁUSULA 1;

8.3 Possibilitar e viabilizar da melhor forma a boa execução dos processos e ações de relacionamento que forem planejadas, inclusive tendo disponibilidade de horários para reuniões e encontros de relacionamento;



CLÁUSULA 9: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o disposto no presente instrumento, bem, executando os serviços com pontualidade e fidelidade, zelando pelo nome, imagem e conceito da CONTRATANTE, abstendo-se da prática de qualquer ato culposo ou doloso que venha a denegri-la ou, ainda, causar-lhe danos;

9.2 Executar os serviços de acordo com o contrato aqui formado e proposta aprovada.

CLÁUSULA 10: DA RESCISÃO

10 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas no Termo de Referência.

10.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

10.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA 11: DAS VEDAÇÕES:

É vedado a CONTRADADA utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução dos serviços sob pena de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo em casos específicos em lei.

CLÁUSULA 12: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica expressamente vedada a cessão ou transferência deste Contrato a terceiros.

12.2 Todos os entendimentos sobre o andamento ou alteração do objeto, termo e condições deste Contrato, deverão ser mantidos por escrito, mediante Termos aditivos assinados pelos representantes legais das partes, sendo certo que acordo verbais não produzirão quaisquer efeitos entre elas.

CLÁUSULA 13: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



CONTRATO CORECON X Even3 07.2022.pdf

Documento número #ee555fa8-b575-4014-99e1-ec6b339d8351

Hash do documento original (SHA256): 651e34826b1a02af1f30c045be079527ce01d379fc4c087e346b96dffecdc696

Assinaturas

Clausio Tiberio Teixeira Barbosa

CPF: 073.970.304-83

Assinou como representante legal em 27 jul 2022 às 11:23:24

Log

- 26 jul 2022, 16:12:09 Operador com email camila.fonseca@even3.com na Conta ad402cb4-01d4-4e83-970d-e4e48321e99a criou este documento número ee555fa8-b575-4014-99e1-ec6b339d8351. Data limite para assinatura do documento: 25 de agosto de 2022 (16:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 jul 2022, 16:12:14 Operador com email camila.fonseca@even3.com na Conta ad402cb4-01d4-4e83-970d-e4e48321e99a adicionou à Lista de Assinatura: clausio@even3.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 27 jul 2022, 11:23:24 Clausio Tiberio Teixeira Barbosa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email clausio@even3.com (via token). CPF informado: 073.970.304-83. IP: 187.105.97.170. Componente de assinatura versão 1.317.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 jul 2022, 11:23:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ee555fa8-b575-4014-99e1-ec6b339d8351.

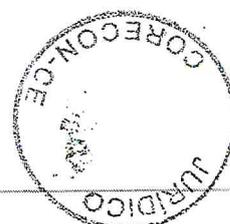


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ee555fa8-b575-4014-99e1-ec6b339d8351, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CLÁUSULA 14: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 15: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza, Ceará, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo, para que sejam produzidos todos os efeitos de direito.

Fortaleza, 22 de julho de 2022.

SILVANA MARIA
PARENTE NEIVA
SANTOS:11267682353
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 8ª REGIÃO
Silvana Maria Parente Neiva Santos – CPF 112.676.823-53
Presidente do CORECON-CE
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por SILVANA MARIA
PARENTE NEIVA
SANTOS:11267682353

L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Cláudio Tibério Teixeira Barbosa - CPF CPF 073.970.304-83
Representante Legal/Sócio
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.





PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00221461
Data e Hora de Emissão
26/09/2022 16:24:40
Código de Verificação
CHP5-9TEB

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 17.688.085/0001-45 Inscrição Municipal: 490.371-4
Nome/Razão Social: L3 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME
Endereço: RUA SEN JOSE HENRIQUE 231, SALA 509 EMP CHARLES DARWIN SA - ILHA DO LEITE -
CEP: 50070-460
Município: Recife UF: PE E-mail: financeiro@even3.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 8 REGIAO-CE
CPF/CNPJ: 23.490.436/0001-01 Inscrição Municipal: ---
Endereço: ANTONIO SALES 1317, SALA 102 - JOAQUIM TAVORA - CEP: 60135-100
Município: Fortaleza UF: CE E-mail: corecon-ce@cofecon.org.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Atendimento. 1.889,10

Nota de Empenho 2022NE00112

Valor referente Atendimento exclusivo de plataforma de transmissão gratuita para realização do XXXI ENE.

Trib aprox R\$: 282,32 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 104,95 Municipal Fonte:
IBPT/empresometro.com.br 33EAB0

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.889,10

Código da Atividade Prestada
6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	1.889,10	5,00%	94,46	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2022.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00211872, emitida em 08/09/2022.

